

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 10/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de combustível líquido, óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o Veículo oficial Palio Weekend Trekking de placa HLF-8706, ano de fabricação 2012, para atender as demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a serem entregues de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Direção Geral da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL".

DATA: xx/xx/xxxx.

HORA: xx: xx (xxx) horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Loteamento: Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG, CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site da Câmara Municipal - www.matiasbarbosa.mg.leg.br.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, tel: (32) 3273 5719 ou fax (32) 3273 5720.

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, de agora em diante denominada **Câmara**, neste ato representada pelo Exmo. **Sr. Presidente - João Fernando de Assis Cipriani**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 493 de 01 de agosto de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste Edital, para a realização de certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de combustível líquido, óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o Veículo oficial Palio Weekend Trekking de placa HLF-8706, ano de fabricação 2012, para atender as demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a serem entregues de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto 3.555/00 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal 1217 de 08/08/2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e 1.363/2007; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

DIA: xx/xx/2020.

HORA: xx:xx (xx) horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n.º. 380, Loteamento: Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG, CEP: 36.120-000.

1 - DO OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de combustível líquido, óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o Veículo oficial Palio Weekend Trekking de placa HLF-8706, ano de fabricação 2012, para atender as demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a serem entregues de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão na sua forma presencial e pelo sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de aquisição de combustível tendo em vista o abastecimento, lubrificação e troca de filtro do motor do veículo oficial placa HLF-8706, fabricado no ano de 2012, que visa a atender as necessidades parlamentares dos agentes políticos deste Poder legislativo, bem como as atividades administrativas desempenhadas pelos servidores.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 - Atendam às condições deste edital e de seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.1.3 - Não tenham, em seus quadros, servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93;

3.1.4 - Não estejam reunidas sob a forma de consórcio.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Matias Barbosa, ou enviando através do endereço eletrônico, já mencionados no preâmbulo deste edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data

para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1.2 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.1.2.1 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

5.1.2.2 - Autorização para credenciamento, consistindo:

a) No caso de sócio ou titular da empresa, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer **direitos e assumir obrigações em nome da licitante**;

b) No caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante de ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior ("a") comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

5.1.2 - A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretense credenciado.

5.1.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

5.1.5 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.1.6 - Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira ou através de

mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim preço final da proposta ofertada.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de “Proposta de Preço” e de “Documentos de Habilitação”.

6.1.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preço e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

I – envelope contendo a Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019 LICITANTE: _____ CNPJ / CPF ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
--

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019 LICITANTE: _____ CNPJ / CPF ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.1.2 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

6.1.3 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração, escrita a próprio punho, de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

6.1.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser

apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os envelopes de “Proposta de Preço” deverão ser abertos primeiro e conter, obrigatoriamente:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotar o valor do item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

III - Atender a todas as condições do edital e seus anexos;

IV - Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço;

V - Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega da mesma em local indicado pela contratante;

VI - Número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento ou emissão de boleto bancário;

VII - Constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VIII - Declaração expressa de que os produtos serão entregues em conformidade com o contratado.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.1.2 - Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao do mercado na data da sessão pública e disputa de preços.

7.1.3 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais prevalecerão sempre os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.1.4 – Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.

7.1.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.1.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.1.8 - Segue em anexo modelo de proposta que poderá ser seguido para facilitar no momento da elaboração e da apuração pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.1.9 - O não atendimento ao objeto desta licitação, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do Adjudicatário, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida, a ampla defesa.

8- DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

8.1.3 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

8.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 - Comprovante de inscrição na ANP (agência nacional de petróleo).

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.3 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (validade 90 dias).

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o disposto no art. 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.6 - Em caso de envio por mensageiro todos os documentos terão que estar autenticados.

8.7 - À pregoeira, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.8 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

9- DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.1 - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI deste edital.

9.1.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

9.1.3 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.1.4 – Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou **revogar a licitação**.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a

seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - fase de classificação das “Propostas de Preço” – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

II – em seguida será iniciada a etapa de “Oferta de Lances” – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III – encerrada a etapa de “Oferta de Lances” e ordenadas as propostas, será iniciada a “Fase de Habilitação” – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

IV – Encerrada a fase de habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor os licitantes que oferecerem maior vantagem para a Câmara Municipal baseado no menor preço por item, sendo adjudicado o objeto em julgamento, caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da pregoeira.

10.1.1 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as “Propostas de Preço” de cada licitante, fazendo a leitura dos elementos referente ao objeto em julgamento.

10.1.1.2 – Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de “Oferta de Lances”.

10.1.1.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.1.1.4 – Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de “Oferta de Lances”.

10.1.1.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa

de “Oferta de Lances”, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.2 – DA FASE DE OFERTA DE LANCES

10.1.2.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitadas a duas (2) casas decimais.

10.1.2.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

10.1.2.3. - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.1.2.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.1.3 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.3.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a pregoeira ordenará as propostas e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço de cada item, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.3.2 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira abrirá o envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação.

10.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

10.4 - A adjudicação da pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2 – Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.2 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 12.1.2 deste edital, proceda à entrega à pregoeira responsável pela licitação.

11.3.1 - Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.3.2 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.3.3- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.4 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

14 - DA VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A validade e cancelamento do registro de preços estão definidos conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – As obrigações das partes estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

16 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo para retirada da Ata de Registro de Preços está definido conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 – A entrega do objeto está definida conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

18 - DOS PREÇOS E REAJUSTES DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os preços e reajustes do objeto da Ata de Registro de Preços estão definidos conforme Minuta da Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A dotação orçamentaria será definida conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

21 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – As condições em que será realizada a fiscalização do contrato estão definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

22 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão e ficará a Ata de Registro de Preços rescindida de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – As sanções administrativas estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 – As penalidades estão definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

25.2 - Poderão ser solicitados, de qualquer licitante, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

25.5 - O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

25.6- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a pregoeira, na sala de licitação desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)3273-5719, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.9 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

25.10 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Matias Barbosa, xx de xx de xxxx.

Láise Souza Lima Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.10/2019

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando à aquisição de combustível líquido, óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o Veículo oficial Palio Weekend Trekking de placa HLF-8706, ano de fabricação 2012, para atender as demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a serem entregues de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão na sua forma presencial e pelo sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de aquisição de combustível tendo em vista o abastecimento, lubrificação e troca de filtro do motor do veículo oficial placa HLF-8706, fabricado no ano de 2012, que visa a atender as necessidades parlamentares dos agentes políticos deste Poder legislativo, bem como as atividades desempenhadas pelos servidores.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Serão fornecidos, parceladamente, os seguintes produtos, observado obrigatoriamente, conforme abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	UND	05	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL PALIO WEEKEND TREKKING
02	LT	2.000	GASOLINA COMUM. DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS.
03	LT	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 5W30, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SELENIA, COMPATÍVEL COM VEÍCULO PALIO WEEKEND TREKKING.

3.2 – Os produtos deverão seguir as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o fiscal da Ata de Registro de Preços realizará o **recebimento definitivo**, em até 07 (sete) dias úteis, após a verificação do(s) produto(s), apondo o carimbo de RECEBIDO na nota fiscal.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - A planilha abaixo traz a relação dos itens que a Câmara Municipal de Matias Barbosa tem interesse em adquirir, não sendo a mesma obrigada a requisitar todo o quantitativo previsto.

5.2 – Os valores indicados abaixo são a média dos valores obtidos através de Pesquisa de Mercado, servindo como parâmetro para os licitantes.

5.3 – Quando não houver no mínimo 3 propostas para o item e os valores apresentados estiverem acima do valor de referência, o pregoeiro poderá recusar a contratação do mesmo, podendo também negociar o preço diretamente com os licitantes.

5.4 – Deverão estar incluídos no valor proposto todas as despesas com transporte para entrega das mesmas e todos os impostos legais cabíveis.

PLANILHA DE CUSTOS – VALOR POR ITEM A SER CONSIDERADO

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VL. MÉDIO UNIT	VL. MÉDIO TOTAL
01	UND	05	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL PALIO WEEKEND TREKKING	R\$22,3967	R\$111,98
02	LT	2.000	GASOLINA COMUM. DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS.	R\$5,0233	R\$10.04660
03	LT	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 5W30, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SELÉNIA, COMPATÍVEL COM VEÍCULO PALIO WEEKEND TREKKING.	R\$32,1160	R\$642,32
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 10.800,90	

5.5 - A dotação orçamentária a ser utilizada para pagamento das futuras aquisições será informada no momento da liberação da Autorização de Fornecimento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, a causar ou provocar a contratante e a terceiros.

6.3 - Cumprir os dispostos no edital e seus anexos.

6.4 - Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidos;

6.5 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários.

6.6 - Não transferir a outrem o produto de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade a licitante vencedora.

6.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos dos produtos desta licitação.

6.8 - Colocar a disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.9 - Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do material fornecido, segundo as exigências legais.

6.10 - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do material.

6.11 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Atestar na Nota Fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto deste instrumento.
- 7.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 7.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária ao fornecimento do objeto licitado.
- 7.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.
- 7.5 - Aplicar à sociedade empresária vencedora, penalidade, quando for o caso.
- 7.6 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 7.7 - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando - lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
- 7.8 – Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento da Ata de Registro de Preços e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente ou por boleto bancário e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo e aceite do material(s) pelo servidor da Câmara Municipal designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, exarado na Nota Fiscal emitida pela contratada.

10 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo do Edital.

10.2 - Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

10.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

10.4 – A Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

10.5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

10.6 - A formalização pelo órgão interessado com os fornecedores registrados após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, por intermédio de instrumento contratual (Ata de Registro de Preços), dar-se-á através da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

10.7 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Câmara Municipal poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Câmara Municipal, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.8 - Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da Câmara Municipal e deverão ser efetuados através de documento protocolado, dele constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e ainda, data e identificação de quem recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação.

10.9 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública, da qual não se pode alegar desconhecimento, e mencionadas na Ata de Registro de Preço:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

Matias Barbosa, xx de xx de xxxx.

Tânia do Carmo Silva Claudino
Direta Geral

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, **portador da cédula de identidade nº.** _____, **órgão expedidor** _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Data e local

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

, _____ de ____ de 2020.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr

(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº.,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

, ____ de ____ de 2020.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezados Senhores, _

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ; _

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

, _____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezado Senhor,

_____, portador do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº. _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

, __ de __ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à Pregoeira no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº. 89/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº., CPF: _____ vem, apresentar “PROPOSTA”.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VL. MÉDIO UNIT	VL. MÉDIO TOTAL
01	UND	05	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PARA O VEÍCULO OFICIAL PALIO WEEKEND TREKKING	R\$	R\$
02	LT	2.000	GASOLINA COMUM. DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	R\$	R\$
03	LT	20	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 5W30, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SELENIA, COMPATÍVEL COM VEÍCULO PALIO WEEKEND TREKKING.	R\$	R\$
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$	

Proposta de preços na licitação supramencionada, conforme planilha acima:

- a) - Declaro que a aquisição será entregue em conformidade com o contratado.
- b) - Declaro que nos preços propostos para os produtos estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega dos mesmos, conforme indicado pela contratante.
- c) - Conta corrente da empresa e agência _____
- d) - Validade da proposta ____/____/____

Assinatura do responsável legal

OBS: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da empresa com as folhas rubricadas.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº89/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO MOTOR POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.431.326/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Parque dos Sabias, nesta cidade de Matias Barbosa – Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. João Fernando de Assis Cipriani, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da CI/RG nº ----- da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº -----, com os preços dos itens relacionados no Anexo I desta Ata, doravante denominados **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, do Decreto Municipal 1799 de 28/02/2013 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Matias Barbosa) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras aquisições de combustível líquido, óleo lubrificante e filtro de óleo motor para o Veículo oficial Palio Weekend Trekking de placa HLF-8706, ano de fabricação 2012, para atender as demandas

referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a serem entregues de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 10/2019 e Processo nº 89/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:

3.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

3.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, a causar ou provocar a contratante e a terceiros.

3.1.3 - Cumprir os dispostos no edital e seus anexos.

3.1.4 - Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidos;

3.1.5 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários.

3.1.6 - Não transferir a outrem o produto de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade a licitante vencedora.

3.1.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os fornecimentos dos produtos desta licitação.

3.1.8 - Colocar a disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

3.1.9 - Realizar o fornecimento do produto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do material fornecido, segundo as exigências legais.

3.1.10 - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do material.

3.1.11 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Atestar na Nota Fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto deste instrumento.

4.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária ao fornecimento do objeto licitado.

4.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

4.5 - Aplicar à sociedade empresária vencedora, penalidade, quando for o caso.

4.6 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

4.7 - Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando - lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

4.8 – Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

5.1 - A CONTRATADA, se convocada, deverá assinar o Termo Contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de reconvocação, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

5.1.1 - O prazo para assinatura e retirada do Termo Contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Câmara Municipal.

5.1.2 – O Termo Contratual poderá ser substituído por Ordens de Compra, desde que não contrarie as hipóteses permissivas da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega dos produtos cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços será requisitada, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Autorização de Fornecimento.

6.1.1 - Cada Nota de Autorização de Fornecimento conterá no mínimo:

Número do empenho

Número da ata de Registro de Preço;

Quantidade do produto;

Descrição do produto;

Dotação orçamentária onerada;

Valor;

Condições de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. - Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.3 - Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.1.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal de Matias Barbosa, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra, imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.1.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.1.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no mural e site da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9.1.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeitos de pagamento, a data aceita da Nota Fiscal reapresentada, nos mesmos termos do item **9.1**.

9.1.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais.

9.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, creditado em favor da licitante vencedora em até 30 dias corridos, mediante depósito em conta corrente ou boleto bancário informado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A dotação orçamentária a ser utilizada para pagamento das futuras aquisições será informada no momento da liberação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento da Ata de Registro de Preços e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - À CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do objeto.

11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor designado e, o

recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizados no Almoxarifado da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

11.3 – O responsável pelo recebimento do produto atestará, no documento fiscal correspondente, o adimplemento da obrigação nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos.

11.4 - O recebimento definitivo dos objetos desta Ata somente se efetivará com o atestado referido no item anterior;

11.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.2 - Interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.3 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.5 - Inobservância da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.1.5.2 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente e não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada, mediante sua devida avaliação.

12.1.5.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública, da qual não se pode alegar desconhecimento, e mencionadas na Ata de Registro de Preço:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho dentro do prazo previsto nos subitens 5.1 ou 5.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 - Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia por atraso injustificado na entrega do objeto.

14.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado.

14.1.3 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

14.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 - A Câmara Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.2 - Todos os prazos constantes da Ata de Registro de Preços serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e, em sua contagem, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.3 - As despesas com a Ata de Registro de Preço correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

15.4 - A Câmara Municipal de Matias Barbosa reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º: 8.666/93.

15.5 - A Câmara Municipal de Matias Barbosa reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Ata de Registro de Preços ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.6 - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Matias Barbosa no cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Matias Barbosa exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

15.7 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Matias Barbosa e os agentes, prepostos,

empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.8 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Matias Barbosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

15.9 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Matias Barbosa ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.10 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Matias Barbosa, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2020.

João Fernando de Assis Cipriani.
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
CNPJ: 20.431.326/0001-80
Contratante

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____